PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª Região

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ACERVO DOCUMENTAL

TÍTULO	Reclamação Trabalhista
CAIXA NÚMERO	133
ORIGEM	7ª Vara do Trabalho de Goiânia
NÚMERO	634/93
ANO	1993
DATA	23 de abril de 1993
DIMENSÕES	269 fls
JUIZ DO TRABALHO	Mário Sérgio Botazzo
JUIZ CLASSISTA EMPREGADORES	Francisca Guilhermina Di Guimarães Mello
JUIZ CLASSISTA EMPREGADOS	Lorimé Gualberto Diniz
OBJETOS	FGTS.
DECISÃO	Sentença
NÍVEL	**PROCESSO**
PRODUTOR	TRT 18
RECLAMANTE	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Publico do Estado De Goiás - Sindipúblico
RECLAMADO	Estado de Goiás
RESUMO	O processo trata de uma ação trabalhista movida pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Goiás (SINDIPÚBLICO) contra o Estado de Goiás, buscando o recolhimento de valores devidos ao FGTS dos servidores públicos estaduais, especialmente devido à mudança de regime jurídico de celetista para estatutário, conforme a Lei Estadual nº 11.655/91. A decisão final do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região deu parcial provimento ao recurso do Estado, mantendo a condenação ao recolhimento do FGTS, mas limitando-a ao período posterior à Constituição de 1988.
2ª INSTÂNCIA	RO - EDRO
3ª INSTÂNCIA	AIRR - RR
RELATOR	Platon Teixeira de Azevedo Filho
REVISOR	Alberto Mendes Rodrigues de Souza
DECISÃO	RO do reclamante foi denegado provimento, foi dado parcial provimento ao RO do reclamado; O EDRO interposto pelo reclamado, foi acolhido. O

	RR foi denegado provimento e o AIRR não foi conhecido pelo Colendo TST.
ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PROCESSO	**REGULAR**
RESPONSÁVEL	Carlos Alberto de Carvalho